



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19840.000053/2012-17

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DERAT Nº 08/2015 –
SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA PATRIMONIAL, ARMADA E
DESARMADA, DAS UNIDADES DA
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

A **União**, representada pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, localizada na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, designada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ 07.447.264/0001-37, sediada na Rua Abolição, 131, Bela Vista, CEP 01319-010, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO RAMOS NERI**, sócio-diretor, portador do documento de identidade RG nº 29.143.300-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 316.921.718-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 20 meses.

Também tem por objeto a supressão de 1 (um) posto de operador de monitoramento, decréscimo que, no total, representa 50,50 % (cinquenta inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor original do contrato.

msj
R

PARÁGRAFO PRIMEIRO – VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica estendida por mais 20 meses, a contar de 30 de julho de 2016 a 29 de março de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR

O valor mensal contratual passará a ser de R\$ 162.271,53 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). Apurou-se a título de decréscimo contratual mensal o valor de R\$ 8.457,20 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia de execução do objeto no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 dias úteis contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo. A vigência da garantia deverá obedecer ao art.19, XIX, da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 02/2008. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 13 de maio de 2016.


Sônia Maria B. Silveira
Chefe do SEPOL/DERAT


Fábio Ramos Neri
AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.